



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372  
Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro - PE.

LEI Nº 514, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Define o salário mínimo para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Lagoa do Ouro/PE, exceto professores, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - As gratificações e parcelas de funções gratificadas, seja de que natureza for, de valor mensal ou não, previstas na Lei nº 341, de 20 de julho de 2009, retroativo a 1º de abril de 2018, são indenizatórias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde e FUNDEB.

**Art. 4º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 5º**. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e programação constante no Plano Plurianual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros, em relação ao art. 1º desta Lei, ao dia 1º de janeiro de 2018, e em relação ao art. 2º desta Lei, ao dia 1º de abril de 2018.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 17 de agosto de 2018.

**MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES**  
PREFEITO

**CERTIDÃO**

Certifico, que o (a) Presente Lei  
foi Publicado (a) nos Termos do Art. 97 Inciso  
Alínea "R" da Constituição Estadual Combinado  
com art. 85 da Lei Orgânica Municipal, Nesta data  
Lagoa do Ouro, 17 / 08 / 2018

*[Assinatura]*